

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

DATA: 27/06/2024

PARECER CEE/CES n.º 03/2025

APROVADO EM 10/02/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras - Tradução em Língua Inglesa - Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 20/01/23 até 19/07/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 1013/24 (fl. 698), de 03/12/24 e Informação Técnica n.º 129/24-CES/Seti (fls. 695 a 697), de 02/12/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Tradução em Língua Inglesa – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 338/24 – GRE/UEM, de 27/06/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/1969, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:  
– reconhecimento: n.º 70.156, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 18/02/1972.

b) Portaria Seti:  
– última renovação de reconhecimento: n.º 78/2020, DOE de 22/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 28/2020, de 19/02/2020, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 20/01/2019 até 19/01/2023. (fl. 06)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Tradução em Língua Inglesa – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 27/06/2024, sendo que a Portaria Seti n.º 78/2020, teve sua vigência até 19/01/2023. *O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º 338/24, de 27/06/24, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

O referido Curso obteve sua última Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 078/2020-SETI, pelo prazo de 4 anos, com início em 20 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2023.

Contudo em que pese esta Instituição exerça suas atribuições sempre alicerçadas em estrita observância aos preceitos legais e com a devida obediência aos princípios constitucionais que a coisa pública exige, justificamos que durante a última gestão (10/2018 a 10/2022) observou-se um diminuto número de funcionários no setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovação de Reconhecimentos dos cursos, acarretando o descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Na atual gestão (10/22 a 10/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal.

Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), conta atualmente com o apoio de dois servidores, os quais, apesar do período de adaptação, estão atuando para que as próximas demandas sejam sanadas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa recorrente inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52, 55 e 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 206/24, de 09/09/24 (fl. 638), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta por Taísa Pinetti Passoni, doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Maringá, UEL, e Professora do Departamento de Letras da Universidade Tecnológica Federal do Paraná/*Campus* de Pato Branco, UTFPR/PB, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 23/09/24 e 24/09/24, elaborou e anexou relatório, às folhas 640 a 683. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 678 a 683, as quais transcrevemos:

### **DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES**

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

- Currículo bem-organizado com disciplinas pertinentes e de carga horária adequada;
- Os objetivos do curso e perfil do egresso são coerentes e estão de acordo com a legislação vigente;
- A CPA é atuante e busca continuamente a melhoria dos processos.

### **DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- A flexibilidade a interdisciplinaridade são pouco evidenciadas na organização do curso;
- Há poucas informações acerca do acompanhamento dos egressos.

### **DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Sugere-se a inserção de um leque de disciplinas optativas para que a flexibilidade seja contemplada;
- Recomenda-se que a interdisciplinaridade seja mais explicitada no PPC;
- Sugere-se que a CPA e a coordenação de curso desenvolvam mecanismos específicos de acompanhamento dos egressos.

### **DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES**

- Corpo docente altamente qualificado;
- Coordenação engajada na implementação adequada do PPC;
- Carga horária docente adequada para atendimento das demandas.

### **DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- A composição do NDE não atende às especificações Resolução CONAES n.º 1;
- Nem todos os docentes efetivos com dedicação exclusiva realizam projetos de pesquisa ou extensão;
- Nem todos os docentes possuem 7 ou mais produções nos últimos 3 anos.

### **DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- De modo a promover um acompanhamento mais direcionado a cada uma das habilitações ofertadas, sugere-se que cada um dos 5 cursos possua um NDE específico composto conforme a Resolução CONAES n.º 1, de 17/06/2010 indica;
- Visando a excelência, recomenda-se que todos os professores efetivos com dedicação exclusiva realizem projetos de pesquisa e/ou extensão;
- Visando a excelência, sugere-se que os docentes tenham 7 ou mais produções na média dos próximos 3 anos.

### **DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:**

- A infraestrutura disponibilizada para atendimento das demandas do curso é adequada, bem-organizada e limpa;
- Há acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- A biblioteca tem acervo e pessoal especializados para atendimento da demanda do curso.

### **DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- O quadro técnico administrativo e de quantidade reduzida.

### **DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Seria desejável a contratação de mais servidores para atendimento das demandas técnicas-administrativas do curso.

### **VI - Contextualização Final**

No que se refere à organização didático-pedagógica, observa-se pertinência e boa articulação entre as diferentes atividades desenvolvidas ao longo do curso. Para atendimento ao quesito flexibilidade, sugere-se a inserção de um leque de disciplinas optativas para que os estudantes tenham alguma abertura para selecionar entre diferentes temas de estudos relativos à sua formação. Recomenda-se também que a interdisciplinaridade seja mais explicitada no PPC.

Na dimensão do corpo docente, observa-se a predominância de um quadro altamente qualificado.

Em busca de padrões de excelência, sugere-se fomentar ainda mais a produção científica, cultural, artística ou tecnológica docente, bem como o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, especialmente por

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

parte dos docentes efetivos. Pontualmente destaca-se a indicação de que seja criado um NDE específico do bacharelado com docentes que atuam diretamente nesta habilitação.

Em relação à infraestrutura, o curso possui espaços e equipamentos que atendem as necessidades de estudantes e professores de modo adequado, inclusive com atenção a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Observa-se que atendimento técnico-administrativo é eficiente perante as demandas do curso, porém o quadro reduzido aponta para necessidade de contratações.

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	<b>4,857</b>
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	<b>4,562</b>
Dimensão III Infraestrutura	<b>4,95</b>
<b>CONCEITO FINAL PARA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO</b>	<b>4,78</b>

### **PARECER AVALIATIVO FINAL:**

**Esta comissão entende que a Instituição atende de modo MUITO BOM as demandas para a oferta do Curso em análise.**

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Graduação em Letras/ Tradução em Língua Inglesa (Bacharelado), ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, para fins de Renovação de Reconhecimento, é de **4,78 (quatro vírgula setenta e oito) – CONCEITO: MUITO BOM.**

A UEM, por meio do Ofício n.º 70/24 de 13/11/24, (fls. 685 a 689), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Esta manifestação se faz em diálogo com o Relatório da Comissão Verificadora do Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras / Bacharelado em Tradução em Língua Inglesa, ofertado no Campus sede da Universidade Estadual de Maringá (UEM). O documento avaliativo, que foi assinado em 22 de outubro de 2024 pela avaliadora externa Taisa Pinetti Passoni, em cumprimento à Resolução SETI n.º 206/2024, de 09/09/2024, atribuiu ao curso em questão o conceito de “Muito bom” (expresso numericamente como 4,78).

O instrumento avaliou com nota máxima a maioria dos quesitos das diferentes dimensões previstas. O documento não deixou, no entanto, de realizar apontamentos e recomendações em quesitos, fazendo considerações sobre aspectos caracterizados como “fragilidades”.

Sobre tais itens, fazemos constar neste documento a nossa manifestação. Antes, contudo, não poderíamos deixar de explicitar aqui o nosso respeito e o nosso apreço pelo processo e pelo trabalho avaliativo realizado periodicamente pela SETI sobre os cursos de graduação paranaenses. Esse processo resulta sempre em uma oportunidade ímpar de reavaliar e melhorar aspectos didático-pedagógicos, da constituição docente e da infraestrutura. Trata-se, pois, de um olhar crítico fundamental para a garantia da qualidade do que ofertamos aos nossos discentes e, de maneira mais geral, à comunidade paranaense e brasileira.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

### **1. Apontamentos sobre os Requisitos Legais e Normativos do Bacharelado em Tradução em Língua Inglesa**

Na avaliação realizada pela avaliadora, sugeriu-se a criação de um NDE específico para o bacharelado, que seria composto por docentes atuantes nesta habilitação, e apartado das outras habilitações do curso. A avaliadora constou o seguinte texto: “Da listagem de 30 professores atuantes do curso, somente uma docente conta como membro do NDE. A Resolução CONAES, N.º 1, 17/06/10, indica que o NDE deve ‘ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso” (p. 55).

Entretanto, é preciso lembrar que na oferta realizada pela Universidade Estadual de Maringá o curso oferecido é “Letras”, sendo o bacharelado uma das habilitações disponíveis, dentre outras de licenciatura. Não há atualmente, inclusive, a possibilidade de o aluno ingressante pelo sistema seletivo vigente (Vestibular, PAS, SISU, etc.) cursar o bacharelado sem ter, antes, passado pela formação em licenciatura. Por esse viés, a composição atual do NDE está em acordo com a referida normativa, sendo uma instância pertencente ao curso de Letras, pensando e atuando por todas as suas habilitações. Na formação atual, o NDE está composto por 7 docentes desse curso, com representação dos três departamentos que coordenam, de forma alternada, a graduação em Letras/UEM, a saber: o Departamento de Língua Portuguesa, o Departamento de Letras Modernas e o Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias. Esse entendimento também está em acordo com a normativa interna da UEM sobre a composição dos NDEs. A Resolução 029-2013-CEP, que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá, sempre faz referência à existência de um Núcleo Docente Estruturante por curso, não prevendo a necessidade de composições exclusivas para habilitações.

Por fim, acreditamos que embora a avaliadora tenha razão em apontar que haja especificidades que distinguem o bacharelado das demais licenciaturas ofertadas, a atual configuração do NDE atende às necessidades da habilitação de Tradução em Língua Inglesa, não o deixando descoberto em benefício das licenciaturas.

### **2. Fragilidades da dimensão “Organização didático-pedagógica” do Bacharelado em Tradução em Língua Inglesa**

Nessa dimensão, a avaliadora externa apontou a existência de fragilidade em três quesitos, atribuindo para esses sempre a nota 4. São eles: 1) a Estrutura curricular, 2) a formação interprofissional e/ou interdisciplinar dos estudantes, e, finalmente, 3) Acompanhamento e incentivos ao aluno egresso do curso.

Sobre o primeiro item apontado, escreveu “A estrutura curricular é bem-organizada, com carga horária adequada, evidencia a articulação entre teoria e prática, além de contemplar elementos inovadores. No que tange à flexibilidade, não é possível observar especificidades a este respeito. Talvez a inserção de um leque de disciplinas optativas possa contemplar a questão da flexibilidade” (p. 63).

Relacionado a esse último apontamento, a avaliadora fez constar também uma observação de fragilidade sobre o item “formação interpessoal e/ou interdisciplinaridade do estudante”, afirmando o seguinte: “A interdisciplinaridade pode ser observada de modo subjacente ao PPC, sendo desejável que as articulações entre as disciplinas e atividades sejam mais explicitadas no âmbito do curso” (p. 65). Mais adiante constou: “A flexibilidade [e] a interdisciplinaridades são pouco evidenciadas na organização do curso” (p. 65).

Sobre esses dois pontos anteriormente mencionados, manifestamos aqui que o entendimento da avaliadora é pertinente e compatível com o que acreditamos ser necessário para a oferta de um curso ainda mais consistente didaticamente. A atual gestão da Coordenação da Graduação em Letras está, neste exato momento, preparando uma iniciativa que pretende propor a

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

reformulação do curso. A ampliação da interdisciplinaridade e da flexibilidade da organização didático-pedagógica expressa pelo PPC do curso parece-nos fundamental para ampliar a qualidade do que oferecemos. A sugestão das disciplinas optativas será, sem dúvida alguma, um caminho a ser considerado nessa revisão. Também se procurará articular mais as disciplinas e as atividades curriculares de modo a ampliar a formação de nossos estudantes, preparando-os para um mercado de trabalho cada vez mais complexo.

Para implementação de tal iniciativa, planejamos a formação de um quadro completo dos pontos fortes e frágeis do curso e das ameaças e oportunidades que o cenário externo nos coloca. Além do instrumento aqui oferecido pelo Relatório, sobre o qual nos manifestamos, entendemos ser necessário a realização de pesquisas com docentes, discentes e egressos, além do levantamento de dados de mercado, incluindo a realização de *benchmarking* com as instituições de ensino da região, buscando a identificação de melhores práticas.

O último ponto constado pela avaliadora externa diz respeito aos egressos, por sinal. Sobre isso afirmou: “Há informações dos formandos, porém seria necessário desenvolver mecanismos como por exemplo, por meio da CPA para acompanhamento” (p. 64). Mais adiante completou: “Há poucas informações acerca do acompanhamento dos egressos” (p. 65).

Mais uma vez, reconhecemos a pertinência da crítica realizada. Entendemos que é necessário criar uma estrutura perene que estabeleça um acompanhamento mais próximo junto aos egressos do curso de Letras. Nesse sentido, planejamos a realização periódica de pesquisas quantitativas e qualitativas com esse público, buscando ampliar com eles o diálogo e realizar um melhor acompanhamento de sua inserção no mercado de trabalho e de sua contribuição para o desenvolvimento cultural, social e econômico brasileiro.

### **3. Fragilidades na Dimensão “Corpo docente e Tutorial” do Bacharelado em Tradução em Língua Inglesa**

No quesito “Corpo docente e Tutorial”, o Relatório apresentado aponta no item “Atuação do Núcleo Docente Estruturante” fragilidades, atribuindo a este quesito a nota 1 e recomendando que cada habilitação do curso de Letras tenha o seu próprio NDE, de modo independente. Como mostramos anteriormente, no item 1 da presente manifestação, a atual configuração não se coloca como irregular, uma vez que as normativas do CONAES e da UEM recomendam que cada curso tenha o seu próprio NDE, não prescrevendo o mesmo procedimento de modo individualizado para habilitações. Os departamentos responsáveis pelo curso de Letras e suas habilitações, incluindo a de bacharelado em Tradução em Língua Inglesa, participam do Núcleo Docente Estruturante, com o número mínimo de docentes exigido, como mostramos anteriormente.

Outro quesito, intitulado “Professores efetivos com atividades em pesquisa ou extensão”, foi apontado como fragilidade pela avaliadora, tendo recebido nota 4. Sobre esse ponto constou-se o seguinte texto: “Visando excelência, recomenda-se que todos os professores efetivos com dedicação exclusiva realizem projetos de pesquisa e/ou extensão” (p. 67).

Sobre este ponto, gostaríamos de apontar que os 3 docentes efetivos que constam no Relatório como “sem projetos de pesquisa ou de extensão” já aparecem no sistema de projetos da UEM com proposições aprovadas ou em fase de aprovação. Assim, o professor Edson Carlos Romualdo propôs o projeto de pesquisa docente 2190/2024 em fase de avaliação pelo seu departamento; a professora Rosângela Célia Faustino é a atual coordenadora do projeto de extensão 1475/2022; e, por fim, o professor Paulo Barbosa é o coordenador do projeto de pesquisa 2601/2022.

Por fim, apontou-se como fragilidade a “Produção científica, cultural e artística ou tecnológica” dos docentes do curso, atribuindo a este quesito a nota 4. Sobre isso, a avaliadora registrou o seguinte: “83,3% do corpo docente (25

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

professores) possui 7 ou mais produções nos últimos 3 anos” (p. 67). Recomendou então que “Visando a excelência sugere-se que os docentes tenham 7 ou mais produções na média dos próximos 3 anos” (p. 67). Entendemos que esta recomendação é pertinente e cuidaremos para que seja atendida em avaliações futuras.

### **4. Fragilidades na dimensão “Infraestrutura” do Bacharelado em Tradução em Língua Inglesa**

Nesta dimensão, o Relatório apontou fragilidades no quesito “Quadro de agente universitário ou técnico administrativo”, atribuindo nota 4. Nesse ponto, constou “Quadro técnico, administrativo que atende diretamente o curso é limitado, com apenas dois servidores, porém estes atendem com muita eficiência as demandas do curso” (p. 69).

Sobre esse ponto, manifestamos nossa concordância com a avaliação realizada. O quadro atual, no entanto, respeita os limites estabelecidos pelo Conselho Administrativo desta universidade, em consonância com os recursos recebidos pela Universidade Estadual de Maringá.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.929 (três mil, novecentas e vinte e nove) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual com oferta semestral de componentes, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 41 a 44 descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 34 e 36 e 37. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 362 a 488.

O curso tem como coordenador o professor Weslei Roberto Candido, graduado, mestre e doutor em Letras, todos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, (UNESP -2000-2003-2010), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 06)

O quadro de docentes é constituído por 30 (trinta) professores, sendo 24 (vinte e quatro) doutores, 05 (cinco) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 20 (vinte) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 10 (dez) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 659 a 663)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

658:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Número de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2015	49	24	1	5	2	1
2016	54	-	34	-	-	1
2017	41	-	-	23	-	1
2018	53	-	-	-	27	2
2019	56					25
Total Ingressantes	253	Total concluintes 146				
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES		57,7%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 57,7% de concluintes.

A UEM apresentou o Ofício n.º 073/2024 – PEN/UEM de 26/11/2024, fls. 691 a 694, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

O Curso de curso de bacharelado em Letras da UEM, habilitação Tradução em Língua Inglesa, apresentou um índice de concluintes na faixa de 58%. Esse resultado, superior ao que é previsto no Art. 58 pela Lei n.º 20.933 de 17 de dezembro de 2021, em sua configuração atual, justifica-se pelo seguinte quadro:

1) O impacto da pandemia da COVID-19 que provocou evasão de alunos, especialmente daqueles pertencentes aos grupos sociais mais fragilizados da nossa sociedade. A adoção do ensino emergencial remoto, remédio amargo para o contexto no qual o contato pessoal era uma questão de saúde pública, foi desastroso para o curso de Letras, pois favoreceu a evasão de acadêmicos. Em primeiro lugar, esse regime exigiu de docentes e discentes um ajuste sem precedentes de práticas de ensino e de aprendizado. Planejamentos de aulas criados para a aprendizagem presencial tornaram-se inócuos em ambiente remoto. Para os docentes, o desafio de não só transmitir conhecimentos, mas de estimular os seus alunos a seguirem em seu processo de formação, tornou-se ainda mais desafiador. A pandemia afetou também drasticamente a saúde mental de docentes e de discentes, desfavorecendo o vínculo com as atividades acadêmicas. Muitos estudantes não tinham plenas condições tecnológicas de acompanhar as aulas e de realizar todas as atividades requeridas. As políticas de concessão de equipamentos conduzida pela Universidade Estadual de Maringá naquela época, que apoiou especialmente estudantes de baixíssima renda, foi insuficiente para permitir que alunos isolados com todos os seus familiares pudessem seguir adequadamente com seus estudos. Por fim, a pandemia impôs às famílias restrições orçamentárias gravíssimas, o que, para muitos de nossos alunos, inviabilizou a continuidade dos estudos. Diante de um quadro marcado por um ensino remoto impessoal e de qualidade questionável (pelas condições em que ocorria), e mediante um cenário caracterizado por incertezas e por frustrações diante do horror de uma doença que ceifou mais de 600 mil vidas de brasileiros, o curso de Bacharelado em Letras – Tradução em Língua Inglesa, sofreu com a perda de seu quadro discente.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

2) Como se sabe, historicamente, o perfil do acadêmico do curso de bacharelado em Letras da UEM - Tradução em Língua Inglesa, é de indivíduos oriundos das classes média-baixa e baixa. Além disso, no Brasil, os últimos 10 anos têm sido marcados pelo aumento do nível de desemprego e pela aceleração inflacionária, frutos da crise pós-impeachment (em 2013), da implementação de políticas econômicas conservadoras e das sérias restrições impostas pela pandemia de COVID-19. Nesse contexto, os núcleos familiares dos estudantes de Letras foram seriamente impactados financeiramente. Sem dinheiro, os acadêmicos foram obrigados a atuar no mercado de trabalho formal e, mais frequentemente no informal, aceitando vagas distantes de sua formação acadêmica e que lhes impõe pesados fardos.

Sobrecarregados, muitos não conseguem conciliar tais atividades profissionais com a vida acadêmica, abandonando os seus estudos.

3) Outro fator de evasão dos acadêmicos do curso de bacharelado em Letras da UEM, habilitação Tradução em Língua Inglesa, diz respeito à diminuição acentuada de políticas públicas de permanência estudantil nas universidades. Seria preciso ampliar o número de estudantes beneficiados por tais políticas, a partir de um apoio institucional que garanta moradia e subsistência estudantil. Entretanto, como se sabe, os últimos anos foram marcados por contenções financeiras do orçamento do ensino superior brasileiro e paranaense. O caso é tão grave que até a demora para retomada das atividades do Restaurante Universitário (RU) da UEM, no período pós-pandêmico, impactou significativamente a vida financeira dos alunos de Letras, favorecendo o abandono dos estudos.

4) Outro ponto bastante danoso para a questão da permanência de alunos no curso de curso de bacharelado em Letras da UEM, habilitação Tradução em Língua Inglesa, diz respeito à proliferação das graduações a distância. Tais cursos alardeiam em suas campanhas publicitárias a obtenção de diplomas em curta duração (alguns em um tempo mínimo de 2 anos, como é o caso da UNITER!). Também sustentam a possibilidade de realização de formação universitária com a “comodidade” do digital, baseado em aulas gravadas que podem ser assistidas a qualquer momento, o que em nosso parecer não garante qualquer qualidade. Oferecem, por fim, mensalidades relativamente baixas para os cursos de bacharelado em Tradução em Língua Inglesa, como é o caso da Unicesumar, onde o curso de Letras tem custo mensal de R\$ 245 (dado vigente em momento de produção dessa justificativa). Esse valor é especialmente atrativo para os alunos fora de Maringá, uma vez que é bem inferior ao que seria dispendido com aluguel, alimentação e transporte, numa eventual mudança para a cidade. Essa indústria da educação a distância ganhou enorme impulso a partir da pandemia de COVID-19, quando todos, sem exceção, tiveram que optar pelo ensino emergencial remoto. A crise de saúde pública levou diversos alunos a experimentarem o ensino à distância, fomentando um “mercado” de consumo de diplomas de graduação, obtidos de maneira fácil, rápida e com baixo investimento, segundo o discurso publicitário das instituições privadas. Ludibriados, tais alunos acabaram por, infelizmente, preferir a transferência de suas matrículas para tais cursos.

5) A evasão de estudantes no curso de Letras também tem relação com a redução do mercado de trabalho para tradutores. O desenvolvimento das tecnologias de tradução vem há alguns anos permitindo que pessoas que não dominam o idioma inglês possam realizar traduções, de qualidade ainda contestável, sem a contratação de um tradutor especializado, o que tem feito com que algumas empresas tenham optado por reduzir a contratação desse tipo de profissional. Seria aconselhável que dispositivos legais de proteção da profissão do tradutor fossem criados para minimizar os efeitos desse processo.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

Para reverter tal quadro os departamentos envolvidos no curso de bacharelado em Letras – Tradução em Língua Inglesa (Departamento de Língua Portuguesa, o Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias e o Departamento de Letras Moderna) tem atuado no sentido de realizar atividades que ampliem o vínculo dos alunos com o curso. Nesse sentido podemos listar os seguintes projetos realizados deste 2020:

- 146 pesquisas de iniciação científica realizadas na modalidade voluntária (sem bolsa);
- 30 pesquisas de iniciação científica realizadas com bolsa;
- 8 projetos de extensão ativos;
- Programas de prática docência em língua portuguesa: PIBID (24 vagas por ano) e no RP (15 por ano), ambos envolvendo a concessão de bolsa aos seus participantes;
- 1 projeto de ensino.

Outras ações importantes para estimular estudantes de Letras é reverter os índices de evasão são os diversos cursos e eventos de extensão remotos e presenciais realizados pelos departamentos da Letras. Tais atividades não só enriquecem a formação que os acadêmicos encontram em sala de aula, como também os estimulam a praticar a divulgação científica de pesquisas e de suas experiências na extensão e no ensino. Dentre os eventos, gostaríamos de mencionar o JOGRAL – Jornada dos Graduandos de Letras da UEM, evento anual iniciado em 2022, que é realizado com uma comissão organizadora constituída por quase que completamente por discentes. Além desse, os eventos da Pós-graduação em Letras da UEM, como o SPLE (realizado anualmente) e o CIELLI (realizado bianualmente), abrem suas inscrições não somente para participação ouvinte dos graduandos, mas também para apresentação de trabalhos de pesquisa de iniciação científica, o que permite um diálogo muito saudável entre graduandos e pós-graduandos e um contato direto com pesquisadores de ponta do cenário nacional.

Por fim, a gestão atual da Coordenação de Curso de Graduação em Letras, empossada em 01/10/2024, prepara para os próximos meses a realização de pesquisa com acadêmicos, egressos e docentes para avaliar melhorias e correções na grade e nos programas das disciplinas do curso de Letras – Bacharelado em Tradução em Língua Inglesa. A ideia é identificar pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades, de modo a subsidiar uma proposta de reformulação do nosso curso, preparando-o para a formação dos profissionais de Letras no contexto atual.

Com as medidas tomadas acima, esperamos que o quadro atual assista uma melhora nos próximos anos.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

A UEM informa, fls. 41-44, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

COMO DISCIPLINA							Atividade de Extensão						
Série	Anual (A) Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Parte NÃO Extensão – Se houver)	Carga Horária Semanal em Horas/Aula				Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Atual	Semestral	Modular/Trimestral Ciclos/Outros	Semipresencial
2ª	S2	DLM	Práticas de Extensão em Língua Inglesa I			6	2	8			102		34
2ª	S2	DTL	Práticas de Extensão em Estudos Linguísticos: Texto, Produção e Divulgação			4	1	1			68		17
3ª	S1	DLM	Práticas de Extensão em Língua Inglesa II			6	2	8			102		34
3ª	S2	DLP	Práticas de Extensão em Língua Portuguesa I			4		4			68		
5ª	A	DLM	Práticas de Extensão em Tradução			3		3				85	
TOTAL COMO DISCIPLINA											340	85	85
COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)													
Série	Anual (A) Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão				Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Se houver planejamento)				Atual	Semestral	Modular/Trimestral Ciclos/Outros	Semipresencial	
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO													
TOTAL GERAL													510

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Tradução em Língua Inglesa - Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 20/01/2023 até 19/07/2026, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.929 (três mil, novecentas e vinte e nove) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual com oferta semestral de componentes, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

c) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.377.643-4

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de  
informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES